



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

29/11/2017

Adjudicatário

- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.
- Sede: Rua dos Arneiros, nº 58 C, 1500-060 Lisboa
- NIF: 508 917 450

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de execução de caminho para rede estruturada no Edifício D. Carlos I 134.

Entidades Convidadas

- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.
- Sede: Rua dos Arneiros, nº 58 C, 1500-060 Lisboa
- NIF: 508 917 450

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

3.302,95

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

15

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Edifício D. Carlos 134, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica